

A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA

educação inclusiva

TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

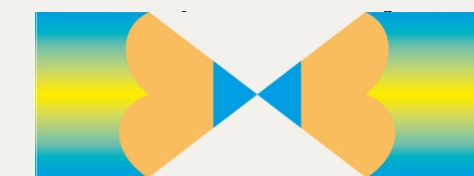
JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO

Presidenta da Região Nordeste

Presidenta da Undime/ SE

Dirigente Municipal de Educação de Nossa Senhora do
Socorro/ SE

JUNHO/ 2024



UNDIME

União Nacional dos Dirigentes
Municipais de Educação

47.304.632
estudantes da educação básica

3,75%

1.771.430
estudantes da educação especial

DOS **1.771.430** ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA:



- **56,6%** (1.002.632) estudam em **redes municipais.**



- **35,9%** (636.202) são alunos com **TEA.**



- **33,1%** (586.492) estudam em **tempo integral.**



- **9,9%** (175.509) estudam em **escolas do campo.**



"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Constituição Federal,
Art. 205

Marcos Legais da Educação Especial



Declaração Universal dos Direitos Humanos



Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência



Constituição Federal



Lei de Diretrizes de Bases da Educação



Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014



Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva



Lei Brasileira de Inclusão - Lei nº 13.146/2015



Resoluções do Conselho Nacional de Educação

Considerações sobre o Parecer 50/ 2023 CP/ CNE

01

O seu processo de discussão precisa ser reaberto, com a realização de audiências públicas e não apenas consultas.

02

Precisa garantir e expressar amplo diálogo com todos os setores educacionais envolvidos.

03

Precisa partir da perspectiva da Educação, e não da Saúde.

04

Por ser um parecer do CNE, e não do CNS, precisa valorizar e considerar aspectos pedagógicos e educacionais, respeitando o espaço escolar.

Considerações sobre o Parecer 50/ 2023 CP/ CNE

05

Precisa garantir a representatividade dos profissionais do AEE, dos estudantes, dos professores, das equipes gestoras no processo de discussão.

*Se não formos nós, então quem?
Se não for agora, então quando?*

06

Precisa considerar que a escola conhece estudos científicos sobre TEA.

07

Precisa incluir no orçamento, o financiamento para todas as ações previstas, indicando os responsáveis, prazos e as fontes de financiamento.

08

Precisa respeitar a atuação dos professores da educação especial, sem repassar suas responsabilidades a profissionais da saúde.

Considerações sobre o Parecer 50/ 2023 CP/ CNE

09

É preciso observar as especificidades das demandas educacionais, sem induzir à “normatização” de comportamentos, e sem evidenciar o conceito médico da deficiência, que tende a categorizar os alunos autistas.

10

As experiências e os avanços na EE, decorrentes da prática pedagógica, precisam ser observadas e consideradas.

11

Precisa evitar a valorização de metodologias específicas, como a Análise do Comportamento Aplicada (ABA).

12

Precisa respeitar o espaço escolar e o papel do professor no atendimento ao público-alvo da EE.

Considerações sobre o Parecer 50/ 2023 CP/ CNE

1
3

Induz a contratação de organizações especializadas para a formação dos profissionais envolvidos de maneira direta – docentes, apoios escolares, acompanhantes especializados, sem considerar as instituições de ensino superior públicas.

1
4

Defende a transferência de responsabilidade da educação para o setor da saúde com aplicação do método de análise de comportamento, sem considerar os aspectos subjetivos do processo de aprendizagem e, sobretudo, da formação do professor para o exercício da função do magistério.

1
5

Somente a Classificação Internacional de Doenças (CID) não orienta o trabalho de natureza pedagógica, o que determina a realização de uma investigação mais profunda e realizada por profissionais da educação.

1
6

A política de educação não deve ofertar momentos terapêuticos pois, tal prática se destina a profissionais da saúde. Tais atendimentos devem ocorrer em espaço próprio e adequado ao que se destina.

Considerações sobre o Parecer 50/ 2023 CP/ CNE

1
7

Traz práticas baseadas em evidências com enfoque na área da psicologia, ignorando práticas com evidências em pesquisas na área da EE.

1
8

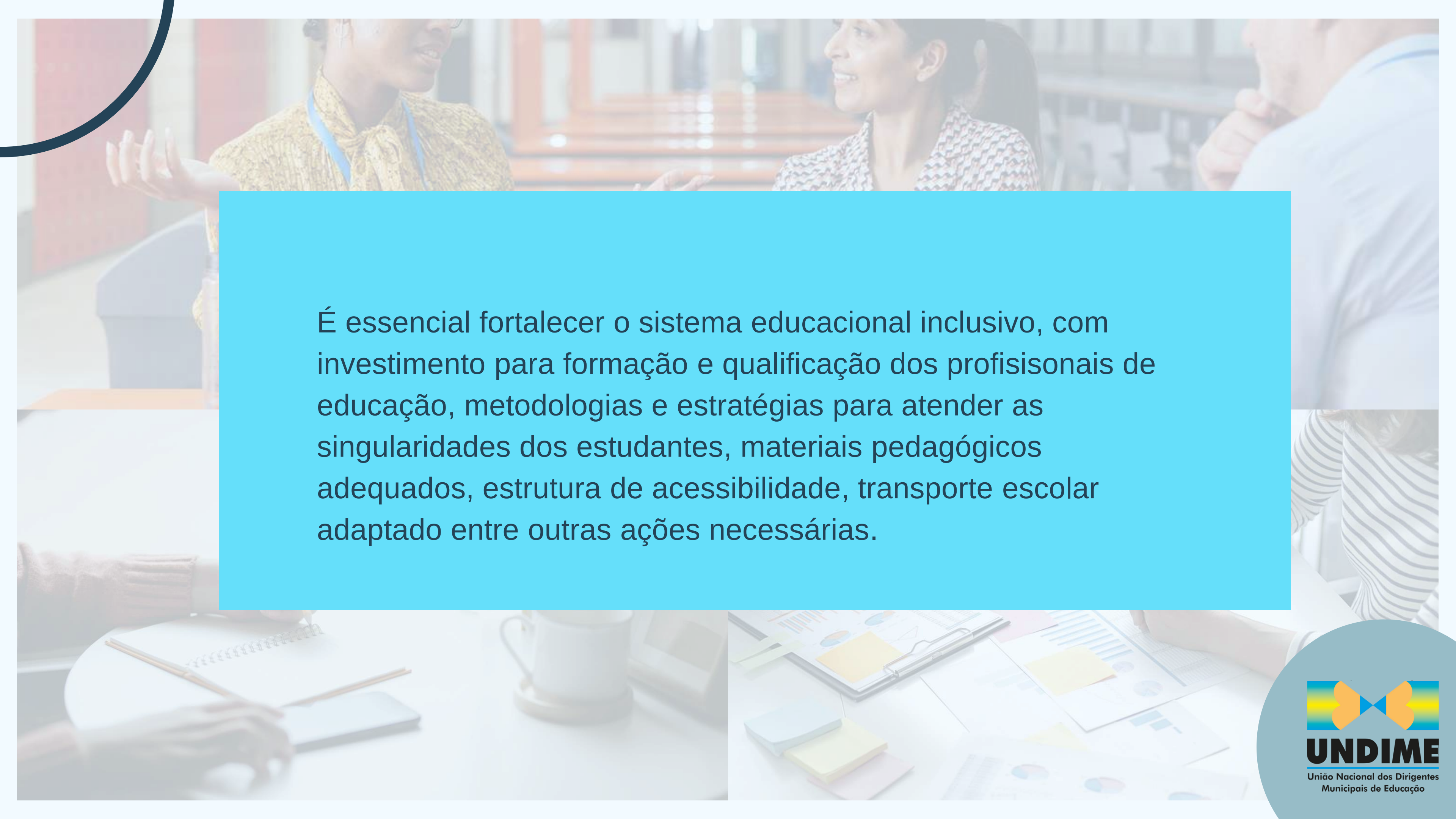
Precisa definir atribuições do apoio escolar, do atendente terapêutico, do atendente especializado, terminologias presentes em diferentes documentos norteadores.

1
9

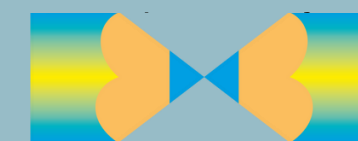
Deve considerar que a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva inclui a todos os estudantes, sem fragmentações.

2
0

Precisa respeitar que a definição de estratégias de ensino é atribuição pedagógica de responsabilidade do professor e da equipe escolar.



É essencial fortalecer o sistema educacional inclusivo, com investimento para formação e qualificação dos profissionais de educação, metodologias e estratégias para atender as singularidades dos estudantes, materiais pedagógicos adequados, estrutura de acessibilidade, transporte escolar adaptado entre outras ações necessárias.



UNDIME

União Nacional dos Dirigentes
Municipais de Educação



Mídias sociais

[INSTAGRAM.COM/UNDIMENACIONAL](https://www.instagram.com/undimensional)

[FACEBOOK.COM/UNDIME](https://www.facebook.com/undime)

[TWITTER.COM/UNDIME](https://twitter.com/undime)

[YOUTUBE.COM/UNDIMENAC](https://www.youtube.com/undimenac)

SPOTIFY - CONTA AÍ, UNDIME!

[LINKEDIN.COM/COMPANY/UNDIME-NACIONAL](https://www.linkedin.com/company/undime-nacional)